



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 775/2016**

**Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de assessor legislativo e acrescenta o inciso V ao Artigo 3º da Lei 560 de 16 de março de 2007 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** Cria o cargo comissionado de assessor legislativo, em número máximo de 04 (quatro) servidores.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, será acrescentado o inciso V ao artigo 3º da Lei 560 de 16 de março de 2007, que terá a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – Assessoria Legislativa

**Art. 3º** O preenchimento dos Cargos Comissionados descritos no artigo 3º, inciso V, da Lei 560 de 16 de março de 2007, será limitado em número máximo de 04 (quatro) servidores, efetivado por ato da Mesa Diretora, indicado pela Presidência, assim como as substituições.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 26 de janeiro de 2016.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP – 58.753-000 - Centro – Tavares - Paraíba

Tele fax (83) 3450-1041

Email – [prefeitura@tavares.pb.gov.br](mailto:prefeitura@tavares.pb.gov.br)



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

---

**CNPJ Nº 08.944.092/0001-70**  
**Rua Ana Pereira Lima, Nº 17 - CEP – 58.753-000 - Centro – Tavares - Paraíba**  
**Tele fax (83) 3450-1041**  
**Email – [prefeitura@tavares.pb.gov.br](mailto:prefeitura@tavares.pb.gov.br)**